



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**CMA – 1º BDA INF SL**  
**1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)**  
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)  
**BATALHÃO AMAZONAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2020 DO PE SRP 02/2020

O 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel (1º BIS (Amv)), Organização Militar do Exército Brasileiro, sito à Avenida São Jorge, 650 – São Jorge, Manaus-AM, inscrito no CNPJ 09.595.355/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Coronel **ROBERTO PEREIRA ANGRIZANI**, Comandante do 1º BIS (Amv), nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 791, de 29 de maio de 2018, publicada no DOU nº 106 de 05 de junho de 2018, brasileiro, militar, casado, portador do CPF nº 879.949.506-63, Identidade nº 011102394-1/MDEB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020, publicada no DOU de 01/01/2020, processo administrativo nº 64114.014088/2020-02, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 02/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 08.368.875/0001-52 Av. Estados Unidos, nr 1.200, Distrito Industrial, São Simão – SP – CEP 14200-000 Tel./Fax: (16) 3984 – 9040 / (16) 3984 – 9049 E-mail: licitacoes@fortline.ind.br Representante: Antônio de Jesus Fernandes Ramos									
Item	Especificação	Marca	Modelo	Und	Qnt do item	Qnt adesão por órgão	Qnt máxima de adesão	Valor Un	
1	Mesa de trabalho reta 800X600X740mm	Fortline	Millus	Und	403	202	806	R\$ 480,00	
2	Mesa de trabalho reta 1200X600X740mm	Fortline	Millus	Und	239	120	478	R\$ 680,00	

3	Mesa de trabalho reta 1400X600X740mm	Fortline	Millus	Und	316	158	632	R\$ 760,00
4	Mesa de trabalho reta 1600X600X740mm	Fortline	Millus	Und	186	93	372	R\$ 840,00
5	Mesa de trabalho em L 1400X600X1400X600X740mm	Fortline	Millus	Und	199	100	398	R\$ 1.385,00
6	Mesa de trabalho em L 1400X600X1600X600X740mm	Fortline	Millus	Und	145	73	290	R\$ 1.505,00
7	Mesa de trabalho em L 1600X600X1600X600X740mm	Fortline	Millus	Und	162	81	324	R\$ 1.637,00
8	Mesa de GERENCIA 2050 (1800)X1600X740mm	Fortline	Fit	Und	102	51	204	R\$ 3.265,00
9	Armário Baixo com 02 Portas 800X500X740mm	Fortline	Genius	Und	158	79	316	R\$ 717,00
10	Armário Médio com 02 Portas 800X500X1000mm	Fortline	Genius	Und	116	58	232	R\$ 1.010,00
11	Armário Alto com 02 Portas 800X500X1600mm	Fortline	Genius	Und	249	125	498	R\$ 1.368,00
12	Armário Super Alto com 02 Portas 800X500X2100mm	Fortline	Genius	Und	301	151	602	R\$ 1.725,00
13	Armário Super Alto Com 08 Portas 800X500X2100mm	Fortline	Genius	Und	146	73	292	R\$ 1.826,00
14	Gaveteiro Fixo Com 02 Gavetas 300X440X278mm	Fortline	Genius	Und	370	185	740	R\$ 245,00
15	Gaveteiro Volante Com 02 Gavetas E 01 Gavetão 400X470X648mm	Fortline	Genius	Und	164	82	328	R\$ 858,00
16	Gaveteiro Volante Com 04 Gavetas 400X470X648mm	Fortline	Genius	Und	243	122	486	R\$ 781,00
17	Gaveteiro Volante Com 03 Gavetas 400X470X617mm	Fortline	Genius	Und	260	130	520	R\$ 669,00
18	Mesa de Reunião Retangular com caixa de tomada 2000X900X740mm	Fortline	Genius	Und	59	30	118	R\$ 1.562,00
19	Mesa de Reunião Retangular com caixa de tomada 2500X1100X740mm	Fortline	Genius	Und	62	31	124	R\$ 2.000,00
20	Mesa de Reunião Redonda 1250X1250X740mm	Fortline	Genius	Und	49	25	98	R\$ 810,00
21	Mesa Retangular Multiuso 2400X1300X740mm	Fortline	8G	Und	52	26	104	R\$ 3.227,00
22	Mesa de trabalho em L 1200x1200x600x740 mm	Fortline	Millus	Und	136	68	272	R\$ 1.147,00
23	Mesa Para Refeitório Com 6 Assentos	Fortline	Refeitório	Und	155	78	310	R\$ 1.800,00
24	Mesa Plataforma 1400X1400X740mm	Fortline	Fit	Und	60	30	120	R\$ 2.075,00
25	Dispositivo P/ Pasta Suspensa 760X440X80mm	Fortline	Genius	Und	232	116	464	R\$ 266,00
26	Painel Divisor Suspenso Reto 1400X15X500mm	Fortline	Genius	Und	110	55	220	R\$ 217,00
27	Mesa de Reunião Executiva 2400X1200X740mm	Fortline	Nóbile	Und	29	15	58	R\$ 10.000,00
28	Mesa Presidente 2600X1800X740mm	Fortline	Nóbile	Und	36	18	72	R\$ 9.951,00
29	Gaveteiro Presidente 400X474X636mm	Fortline	Nóbile	Und	52	26	104	R\$ 2.000,00
30	Armário Presidente 1800X505X745mm	Fortline	Nóbile	Und	49	25	98	R\$ 4.000,00



31	Mesa de Tecnologia Dimensões: 1200 X 800 X 740 mm	Fortline	Fortnoc	Und	31	16	62	R\$5.000,00
32	Biombo com Tampa Basculante e Vidro 400 a 1200X70X1100 a 1600mm.	Fortline	Conecta	Und	68	34	136	R\$ 1.687,00
33	Balcão de Atendimento em L 1600X1600X700X1100mm	Fortline	Millus	Und	49	25	98	R\$ 2.638,00
34	Prateleira Suspensa Frontal Para Plataforma: 1100 X 240 X 225 mm	Fortline	Fit	Und	134	67	268	R\$ 173,00
35	Painel Divisor Frontal Para Plataforma: 1100 X 15 X 360 mm	Fortline	Fit	Und	96	48	192	R\$ 172,00
36	Suporte de CPU com Rotação de 180° Graus Para Plataformas: 150 X 100 a 190 X 500 mm	Fortline	Fit	Und	114	57	228	R\$ 197,00
37	Suporte Para CPU com Rodízio: 250 x 504 x 278 mm	Fortline	Genius	Und	159	80	318	R\$ 103,00

2.2. O prazo de garantia, conforme Edital, para todos os itens, será de 05 (cinco) anos.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel (1º BIS (Amv)

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Ord	Órgãos Participantes
1	<b>COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA</b> Endereço: Av Coronel Teixeira, nº 4175, Ponta Negra, Manaus – AM – Cep 69037-000
2	<b>PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO 12</b> Endereço: Rua Mario Assayag, S/N, Compensa, Manaus-AM – 69036-495
3	<b>HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS</b> Endereço: Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM, CEP: 69065-390
4	<b>4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO</b> Endereço: Estrada do Paredão, 828, Colônia Oliveira Machado, Manaus – AM, CEP: 69074-160
5	<b>12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO</b> Endereço: Av Marechal Bitencourt, 55, Compensa, Manaus – AM, CEP: 69029-160
6	<b>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA</b> Endereço: AV. DOS EXPEDICIONARIOS, 6.123, Manaus – AM, CEP: 69037-010
7	<b>CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA</b> Endereço: Av São Jorge, nº 750, São Jorge, Manaus – AM – Cep: 69033-000
	<b>ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO</b> Endereço: Rua Rio Itaquí, s/n, Vila Buriti, Manaus – AM – CEP: 69075-510
9	<b>COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR</b> Endereço: Av dos Expedicionários, nº 6155, Ponta Negra, Manaus – AM – CEP: 69037-000
10	<b>4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO</b> Endereço: Av Marechal Bitencourt, nº 97, Santo Antônio, Manaus – AM – CEP: 69029-160
11	<b>COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA</b> Endereço: Av Cel Teixeira, nº 5513, Ponta Negra, Manaus – AM – CEP: 69037-000

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.





## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.


8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou


8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus, AM, 22 de julho de 2020.

  
**ROBERTO PEREIRA ANGRIZANI - Cel**  
Comandante e Ordenador de Despesas do 1º BIS (Amv)

  
**ANTÔNIO DE JESUS FERNANDES RAMOS**  
CPF 690.491.908-63  
Representante da empresa vencedora